



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2024**

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Dona Emma/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

#### **1. OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DOS NÍVEIS, FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, COM DIVULGAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA, RESPOSTA A RECURSO ATÉ O MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO, para cargos em provimento temporário, para atender a demanda do Município de Dona Emma/SC, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

#### **3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS**

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Dona Emma/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. Tendo como forma de julgamento o menor preço por item.

**As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: [licitacao@donaemma.sc.gov.br](mailto:licitacao@donaemma.sc.gov.br)**

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.donaemma.sc.gov.br](http://www.donaemma.sc.gov.br), ou no telefone (47) 3364-2828, ou ainda pelo e-mail [licitacao@donaemma.sc.gov.br](mailto:licitacao@donaemma.sc.gov.br).

Dona Emma, 03 de maio de 2024.

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DOS NÍVEIS, FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, COM DIVULGAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA, RESPOSTA A RECURSO ATÉ O MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO**, para cargos em provimento temporário, para atender a demanda do Município de Dona Emma/SC.

#### **2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DOS NÍVEIS, FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, COM DIVULGAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA, RESPOSTA A RECURSO ATÉ O MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO</b>	01	Unidade	<b>11.146,66</b>	<b>11.146,66</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):</b>					<b>11.146,66</b>

2.1 A planilha de valor máximo e/ou estimado foi elaborada com base na média de preços obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

#### **3. JUSTIFICATIVA**



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**3.1** A referida contratação se faz necessária devido o Município de Dona Emma, possir demanda para preenchimento de quadro de pessoal em especial para a Secretaria da Saúde, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a administração pública, além da obrigatoriedade de cumprir o ordenamento legal que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública, que devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante processo seletivo, devido a substituição temporária de alguns servidores efetivos.

#### **4 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

##### **4.1 A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:**

- a) Assessorar na elaboração dos editais do Processo Seletivo;
- b) Organização e logística para o recebimento das inscrições através de internet, em site próprio da contratada;
- c) Realizar o cadastramento dos candidatos inscritos;
- d) Elaborar a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas
- e) Preparar as questões das provas, que abrangerão os conteúdos obrigatórios previstos, de acordo com as orientações da municipalidade, realizar sua reprodução em número suficiente (caderno de questões, folhas de respostas e talonário de identificação separadamente);
- f) Recrutar, selecionar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do pessoal necessário para a aplicação das provas e outras tarefas que por ventura sejam necessários a boa execução do contrato;
- g) Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;
- h) Fornecer o gabarito das provas, em até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão do Processo Seletivo;
- i) Realizar a correção das provas;
- j) Elaborar a lista dos candidatos classificados e os não classificados e a relação daqueles que não comparecerem à prova;
- k) Prestar esclarecimentos técnicos à Comissão Organizadora para esclarecer dúvidas que porventura existirem;
- l) Cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora e demais prazos constantes do futuro contrato;
- m) Arcar com todas as despesas decorrentes da realização da impressão de documentos e demais serviços/despesas atinente à execução do futuro contrato;
- n) Responsabilizar-se pela guarda de todo o material do Processo Seletivo;
- o) Elaborar relatório final contendo todos os atos do Processo Seletivo o para remessa a autoridade competente para homologação.

##### **4.2 OS CARGOS, O QUADRO DE VAGAS E O TIPO DE PROVA NO PROCESSO SELETIVO SERÃO:**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>HABILITAÇÃO NECESSÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO INICIAL – R\$</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>
Farmacêutico	01	40	Diploma de conclusão de curso	4.926,21	Escrita



## MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

			de nível superior de Farmacêutico, e Registro profissional no CRF – Conselho regional de Farmácia		
Enfermeiro	01	40	Nível Superior com registro no COREN/SC	4.255,46	Escrita
Odontólogo	01	20	Diploma com Registro no CRO/SC	4.255,46	Escrita
Técnico Saúde Bucal	01	40	Diploma ou certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Saúde Bucal.	2.369,57	Escrita
Técnico de Enfermagem	03	40	Certificado/Diploma de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem com registro profissional no COREN/SC – Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.	2.369,57	Escrita
Agente de Comunitário de Saúde	02	40	Ensino Fundamental Completo (até 8ª série / 9ª série)	2.824,00	Escrita
Auxiliar Administrativo	01	35	Ensino Fundamental Completo (Séries Finais)	1.683,98	Escrita

### 5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

**5.1** O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sendo que o referido contrato terá uma vigência de 90 (noventa) dias.

**5.1.1** O processo seletivo deverá ser realizado em uma escola municipal ou estadual do Município de Dona Emma, em dia e horário a ser definido no edital.

**5.2** O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

**5.3** O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

**5.4** O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**5.5** O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado;

## **6. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**6.1** Não haverá exigência de garantia contratual para a fornecimento do serviço, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Assinar Termo de Contrato.

**7.2** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Contratante, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde será(ão) entregue(s) o(s) objeto(s) contratado(s).

**7.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

**7.4** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

**7.5** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato.

**7.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.7** Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

**7.8** As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Formalizar Termo de Contrato.

**8.2** Emitir nota de empenho.

**8.3** Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

**8.4** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

**8.5** Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

**8.6** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.7** Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens e/ou serviços, desde que cumpridas pela Contratada todas as formalidades e exigências do contrato.

## **9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento estará condicionado ao recebimento de relatório devidamente preenchido e assinado pelo gestor da Unidade e/ou Responsável pela Secretaria demandante, relatando a execução dos serviços, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.

**9.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação do serviço junto a Secretaria



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

demandante atestando o seu recebimento..

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**9.4** A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**9.5** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

**9.6** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da Contratação.

**9.7** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**9.8** Será permitido pagamento parcial, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. Sendo que 30% do valor será pago após a elaboração e divulgação no site das inscrições; 30% será pago na semana após a aplicação da prova escrita; e a última parcela de 40% após a homologação do resultado final, e a entrega de toda a documentação para o setor de RH da Prefeitura de Dona Emma.

**9.9** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

### **10.1 Habilitação Jurídica:**

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- d) O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

### **10.2 Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

### **10.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;  
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;  
c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;  
d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;  
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

### **10.4 Qualificação Técnica:**

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado.

### **10.5 Declarações:**

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;  
b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.  
c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

## **11. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

**11.1** Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.  
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2007.



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**11.2** Nesta Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Dona Emma/SC, 30 de abril de 2024.

**DÉBORA PETRY**  
Diretora de Administração

**JONAS BIFF**  
Secretário de Saúde